



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 219, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre o Orçamento de 1968, fixa anulações de dotações orçamentárias, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares na importância de Ncr\$ 126.475,55 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender insuficiências de dotações orçamentárias de diversos setores da administração estadual, conforme Anexo I.

Art. 2º A despesa decorrente com a abertura de Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior será compensada com as anulações de dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 14 de novembro de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre

ANEXO I

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II

ANULAÇÕES

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)